



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1582/09, DE 23 DE JUNHO DE 2009**

“Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel, móveis, equipamentos e servidores para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSU**, Estado de Goiás, no uso de suas funções regimentais, **APROVA** e **EU**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através de ato próprio, imóvel, móveis e equipamentos para a instalação de uma unidade do PREVICIDADE, em nosso Município.


**Art. 2º** - Fica autorizada também a cessão de servidores do Município através de ato próprio, ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com ônus para o órgão de origem, para serem lotados na unidade, do PREVICIDADE de CASSU-GO.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar os convênios que forem necessários para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - Anualmente o Município consignará Dotação Orçamentária destinadas ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassu, Estado de Goiás, em 23 de junho de 2009.

  
**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**  
Prefeito Municipal